

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
DISPENSA 02/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA CANTU E
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME-PLENUS
SISTEMAS**

CONTRATANTE:

Contrato que entre si fazem a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA CANTU**, Estado do Paraná, CNPJ 05.135.424/0001-87, situado à Rua Prof. João Farias da Costa, nº 317 - Centro - Nova Cantu, Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente, **Sra. VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4339441-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 611.315.209-04, residente e domiciliada na cidade de Nova Cantu (PR), doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

e a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME-PLENUS SISTEMAS**. CNPJ n. 12.491.159/0001-35, situada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Centro empresarial Gran Portal, sala 14, na cidade de MARINGÁ- Estado do PARANA, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 02/2022, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do **SCRIPT WEB SITE** e serviço especializado em manutenção de Portal Domínio.Pr.Gov.



DA MANUTENÇÃO

Cláusula 2ª. A manutenção do *Web Site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de informações bem como textos no *Web Site* e manutenção de Portal Dominio.Pr.Gov sendo que as mesmas não caracterizem mudanças na estrutura do site, sendo que os mesmos já estão inclusos no valor da CONTRATADA. Na sessão notícias as atualizações são realizadas pela **CONTRATANTE** através de um sistema de acesso on-line disponibilizado pela **CONTRATADA**.

CONTRATADA

Compreende também a prestação dos serviços necessários para o armazenamento do web site, e domínio do portal, de propriedade da **CONTRATANTE**, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações:

Layout do site.

- c) Registro/Gerenciamento de Domínio junto ao órgão responsável;
- d) Contas de e-mail utilizando-se do domínio.

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** poderá requisitar os serviços opcionais e/ou extras oferecidos pela **CONTRATADA** a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, mediante solicitação escrita para este fim enviada via e-mail.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza em fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização do *Web Site* bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações.

Cláusula 5ª. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** todo o conteúdo das informações, materiais audiovisuais ou dados veiculados pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

Cláusula 6ª. É vedado à **CONTRATANTE**:

- a) Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da **CONTRATADA**, prejudiquem ou sejam potencialmente prejudiciais ao



funcionamento dos servidores da **CONTRATADA** e/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.

b) Utilizar-se do servidor SMTP oferecido pela **CONTRATADA** para enviar e-mails com publicidade não solicitada que caracterizem SPAM, sob pena imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

O formato de contratação da prestação dos referidos serviços fica discriminados assim:

01 - Serviço Especialização em manutenção de Portal, Publico Domínio, Valor R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) Distribuído em 12 Parcelas mensais de R\$ 300,00 mensal.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), referente aos serviços Especializado em manutenção de Portal Domínio.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 300,00** (Trezentos reais) mensais após a aprovação do domínio.pr.gov

Parágrafo único. No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato por período igual ou superior a 30 dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 10ª. Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

DO PRAZO



Cláusula 11ª. O presente contrato terá prazo de 12 meses, tendo seu termo inicial na data da assinatura, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindindo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Não serão consideradas manutenções, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura e no layout do *web site* e domínio de portal especializado por interesse da **CONTRATANTE**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.

Cláusula 14ª. Obrigam-se ao presente contrato as partes e seus sucessores.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campina da Lagoa Pr.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Cantu – Pr, 13 de agosto de 2022



VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO
DIRETORA PRESIDENTE

**L2FSISTEMAS WEB LTDA-ME PLENUS SISTEMA
P/ CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

1 Eleanir H. Andrade Tassio

2 _____

NOVACANTU PREV

